



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**EDITAL Nº 18 - DCSOL/REITORIA/IFPB, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS SOLEDADE**

**1. DA ABERTURA**

1.1 A Direção Geral do Campus Soledade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar no projeto de extensão e cultura intitulado **“INCLUSÃO DIGITAL 60+ NAVEGAÇÃO DIGITAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A TERCEIRA IDADE”**, nos termos aqui estabelecidos.

**2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do Edital nº 01/2025 - Fluxo Contínuo: PROJETOS DE EXTENSÃO.

2.2 O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do Campus (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

2.3 O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do Campus (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

2.4 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos campi;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

**3. DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	<b>03 de SETEMBRO de 2025</b>
Inscrições	<b>04, 05 e 06 de SETEMBRO 2025</b>
Período de Seleção	<b>08 e 09 de SETEMBRO de 2025</b>
Resultado Preliminar	<b>10 de SETEMBRO de 2025</b>
Interposição de Recursos	<b>11 de SETEMBRO de 2025</b>
Resultado Final da Avaliação	<b>12 de SETEMBRO de 2025</b>

3.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail

[coexc.soledade@ifpb.edu.br](mailto:coexc.soledade@ifpb.edu.br) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

#### **4. DOS REQUISITOS**

4.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 08 (oito) horas semanais, estando presente no Campus Soledade às sextas-feiras, das 13h às 17h, para realizar atividades de apoio acadêmico;

5.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;

5.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;

5.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.

5.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades

5.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do campus ao qual o projeto está vinculado;

5.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;

5.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;<sup>5</sup>

5.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

#### **6. DAS BOLSAS**

6.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Quantidade	Requisitos	Valor	Período
------------	------------	------------	-------	---------

Discente Técnico	01	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)	Setembro a Dezembro de 2025
------------------	----	---	------------------------------	-----------------------------

6.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

6.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vincula o projeto.

## 7. DAS VAGAS

7.1 Cada projeto aprovado será contemplado com o número de bolsas, conforme tabela a seguir:

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
INCLUSÃO DIGITAL 60+ NAVEGAÇÃO DIGITAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A TERCEIRA IDADE	Estar matriculado no Curso Técnico em Informática Subsequente do IFPB -Campus Soledade	01	Tiago da Costa Lima,

7.2 Haverá lista de espera para a vaga oferecida. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição será realizada no período informado no item 3, até as 23h59, de forma online, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível no link (é necessário acessar o formulário com o e-mail acadêmico do IFPB <https://forms.gle/UpeWAVKwrpC96xNC8>

8.2 Os documentos a serem enviados para inscrição são o Comprovante de Matrícula e o Histórico Escolar.

8.3 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada pela equipe do projeto de extensão e cultura.

9.2 A seleção será composta de análise da documentação do item 8.2 e de entrevista realizada com o(a) coordenador(a) do projeto de extensão. A divulgação do local e data da entrevista será divulgada mediante e-mail do(a) candidato(a) e no portal do instituto.

9.3 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- Desempenho na entrevista;
- Candidato com maior idade.

9.4 Todos os resultados serão publicados no site do Instituto Federal da Paraíba, Campus Soledade.

## 10. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

10.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer

momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

10.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

10.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

11.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

11.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar a apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

11.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvida equipe do projeto de extensão objeto desta seleção.

Soledade/PB, 03 de setembro de 2025.

Luciano Pacelli Medeiros de Macedo - SIAPE 1607760  
Diretor Geral do Campus Soledade

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciano Pacelli Medeiros de Macedo, DIRETOR(A) - CD3 - DCSOL-SD**, em 03/09/2025 13:14:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 759925  
Verificador: cb8ae46ca6  
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020  
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706